



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA

DIA: 16/05/2022

HORA: **Às 13:00 horas.**

LOCAL: Câmara Municipal de Luisburgo, Bairro Boa Esperança, 186, em Luisburgo/MG.

Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: até antes do início da realização do certame, no dia 16 de Maio, às 13:00 horas. Local: Sala de Licitações, na Câmara Municipal de Luisburgo-MG, Bairro Boa Esperança, em Luisburgo/MG.

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUISBURGO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.630.550/0001-57, com sede administrativa na Av. Ayrton Senna, 186 – Bairro Boa Esperança, em Luisburgo/MG, CEP 36923-000, por intermédio do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 02/2022 datado em 01 de Fevereiro de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Menor Preço por item**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, para Contratação de empresa para **Fornecimento de Material de Consumo de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Luisburgo-MG**, conforme especificações do **Anexo I**.

I - DO OBJETO

- O presente Processo Licitatório tem como objeto a seleção de **Empresa para Prestação de serviços Fornecimento de Material de Consumo de Gêneros Alimentícios**, constante no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - Anexo II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÉDIO;

1.2.3 - Anexo III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

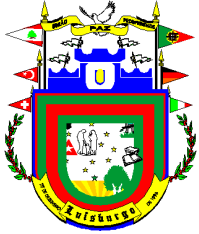
1.2.5 - Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.6 - Anexo VI - CREDENCIAMENTO;

1.2.7 - Anexo VII - MINUTA CONTRATUAL;

1.2.8 - Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.9 - Anexo IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

ART. 4º DA LEI 10.520/2002

1.1 – O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na Secretaria da Câmara e/ou setor de licitações, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Luisburgo/MG.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de Recuperação Judicial;

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser **declarados pela empresa proponente**, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.5.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

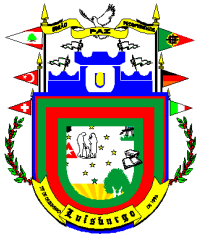
2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Contrato Social e última alteração;
- c) Procuração/Credenciamento;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002. (Anexo IX)



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUISBURGO/ MG
AVENIDA AYRTON SENNA, 186 – BAIRRO BOA ESPERANÇA
CEP 36923-000 - LUISBURGO - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
“PROPOSTA”**

4.1.1 - No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá o valor unitário, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.

4.3 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

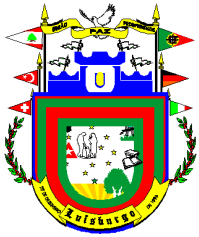
4.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Luisburgo/MG e na sede da empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

4.5 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e a propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

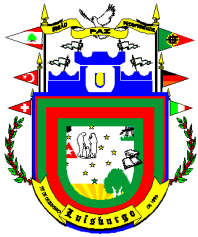
5.12 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Câmara M. de Luisburgo/MG, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Ayrton Senna, 186, Bairro Boa Esperança, Fone: (33) 3378 7130 – Luisburgo- Minas Gerais CEP 36.923-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUISBURGO/ MG
AVENIDA AYRTON SENNA, 186 – BAIRRO BOA ESPERANÇA
CEP 36923-000 - LUISBURGO - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
“DOCUMENTOS”

6.1.1 - No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.

6.2 - Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "DOCUMENTOS", devendo conter os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

6.2.1 – REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES E ALTERAÇÕES;

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CNPJ);

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO.

6.2.15 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR JUDICIAL DA SEDE DA PROPONENTE COM A EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ A PROTOCOLIZAÇÃO DA PROPOSTA;

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.3.1 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Câmara poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias: 01 02 01 031 0002 4.005 339030

IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro após constatado o atendimento a todos os requisitos do presente Edital bem como quanto aos preços em relação aos praticados no mercado.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e emissão de parecer jurídico.

XI - DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

11.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.3 - O Contrato terá vigência por 8 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado se houver acordo entre as partes.

11.3.1 - **O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.**

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Administração e/ou Presidente.

XII – DO FORNECIMENTO

12.1 – O Fornecimento parcelado de Material de Consumo de Gêneros Alimentícios descrito no anexo I do presente Processo.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado após a entrega do material solicitado e entregue na sede da Câmara e a emissão da nota fiscal que deverá ocorrer conforme as requisições.

XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 – O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XV- DAS SANÇÕES

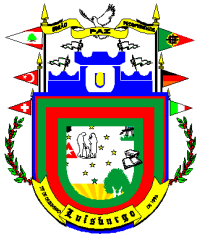
15.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara M. de Luisburgo/MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

15.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, ou ainda, quando for o



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XVI - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

XVII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO, 18 de Abril de 2022.

**José Carlos Lacerda
Pregoeiro**



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 002/2022

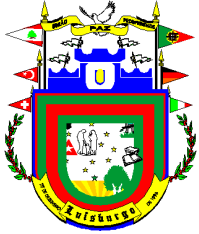
I - DO OBJETO

1.1 - Seleção de empresa para **Fornecimento de Material de Consumo de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Luisburgo-MG**, para atendimento da Câmara Municipal de Vereadores de Luisburgo/MG, compreendendo os seguintes:

RELAÇÃO DOS MATERIAIS

RELAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	UNID. DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Unidade	Abacaxi - pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	15		
02	Unidade	Açúcar tipo cristal pacote com 5kg.	40		
03	Unidade	Achocolatado em pó pote de 800 gramas	05		
04	Unidade	Água mineral galão 20 litros	80		
05	Kg	Alho em cabeça ou dentes	08		
06	Unidade	Alho picado e frito pote de 400 gramas	10		
07	Unidade	Arroz polido classe longo fino (agulhinha) tipo 01 pacote com 5 kg	12		
08	Unidade	Azeitona (sem caroço, sache - peso líquido 250g e peso drenado 120g	10		
09	Unidade	Bacon - pacote de bacon em cubos acondicionado a vácuo.	10		
10	Kg	BANANA PRATA - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10		
11	Kg	Batata branca lavada	10		
12	Unidade	Batata palha crocante pacote com 300 gramas	10		
13	Unidade	Biscoito água e sal pacote de 200 gramas	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

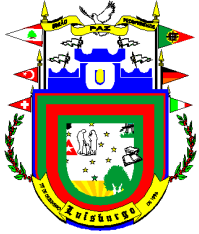
14	Unidade	Biscoito maisena pacote de 200 gramas	30		
15	Unidade	Biscoito salpet pacote de 200 gramas	30		
16	Unidade	Café torrado e moído tradicional , constituído de grãos de café arábica, com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados. Pacote de 1KG	50		
17	Unidade	Caldo sabor carne e galinha para tempero com aromatizante sintético idêntico ao natural cx de 57 gramas contendo 6 cubos.	15		
18	Unidade	Carne de Frango – coxa e contra coxa de Frango: Congelado, apresentando cor e odor característico. Embalagem - (Bandeja), limpa e Íntegra. Perdas Máximas de 30 % após o descongelamento e retiradas de pele.	15		
19	Unidade	Carne de frango - Coxinha da asa congelada, embalagem - Bandeja.	10		
20	Kg	Carne Moída - Carne Bovina: Músculo, moído, limpo, isento de tecido adiposo aparente e isento de tecido conjuntivo de revestimento. Deve ser entregue congelado, apresentar cor e odor característico.	20		
21	Kg	Cebola tipo amarela ou pêra CEBOLA - Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	10		
22	Kg	Cenoura - De 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	05		
23	Unidade	Creme de leite leve UHT 17% de gordura. Caixa de 200 gramas.	30		
24	Unidade	Ervilha em conserva. Embalagem: lata de aprox. 200 gramas.	05		
25	Unidade	Fardo de água mineral sem gás (contendo 12 garrafas de 500 ml cada)	80		
26	Unidade	Filé de frango - carne congelada de frango - filé de peito em bandeja de 1kg.	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

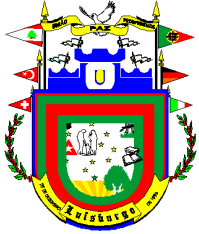
27	Unidade	Filé de peito de frango temperado, cozido, desfiado e congelado pacote de 500 gramas	30		
28	Kg	GOIABA - De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	10		
29	Unidade	Ingredientes para feijoada kit pacote de 1 kg congelado	10		
30	Kg	LARANJA PÊRA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	15		
31	Unidade	Leite - UAT (UHT) integral - Embalagem em caixa de 1litro.	60		
32	Unidade	Leite condensado - acondicionado em embalagem de 395g	30		
33	Unidade	Linguiça congelada tradicional pacote de 1Kg	15		
34	Kg	Linguiça tipo calabresa - Linguiça calabresa, defumada elaborada com carne suína, isento de corantes em sua formulação, conservada em temperatura de congelamento.	15		
35	Kg	MAÇA NACIONAL Fuji - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	10		
36	Unidade	Macarrão tipo fettuccine massa com ovos pacote de 500 gramas	20		
37	Unidade	Maionese feita com água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Satche de 1 Kg.	15		
38	Kg	MAMÃO FORMOSA - Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

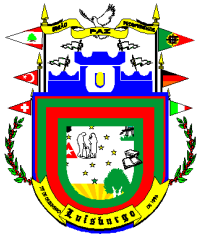
		fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.			
39	Kg	MANDIOCA - De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	15		
40	Kg	MANGA Palmer - De 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	10		
41	Kg	MARACUJÁ - Redondo, casca lisa, gráudo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	10		
42	Unidade	Margarina - cremosa com sal, lipídios 80% contendo gordura vegetal pote de 500 gramas.	08		
43	Unidade	Manteiga - Manteiga pura com sal. Embalagem com 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	08		
44	Unidade	Massa para Pastel – Massa de Pastel tamanho (Médio) pacote com aproximadamente 500 gr.	10		
45	Kg	MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, gráudo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

46	Unidade	Milho Verde em conserva. Embalagem: lata de aprox. 200 gramas.	20		
47	Unidade	Molho de tomate pronto tradicional sachê de 340 gramas.	15		
48	Unidade	Óleo de soja litro com 900 ml.	25		
49	Kg	PEPINO - De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10		
50	Kg	Pepino tipo caipira	03		
51	Unidade	POLPA DE FRUTAS - Graviola - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO	15		
52	Unidade	Queijo - industrializado acondicionado em embalagem a vácuo.	08		
53	Unidade	Refrigerante 2 litros cola feito com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten. contém açúcar.	80		
54	Unidade	Refrigerante 2 litros guaraná feito com água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante: ácido cítrico. conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio. corante caramelo tipo IV. Não contém glúten.	25		
55	Unidade	Refrigerante 2 litros laranja feito com água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten. contém açúcar.	25		
56	Unidade	Refrigerante 2 litros uva feito com água gaseificada, açúcar, suco natural de uva, acidulantes, conservador, corantes artificiais, tartrazina e aroma sintético artificial. Contém caloria, carboidrato e sódio. contém açúcar.	25		
57	Kg	Repolho verde.	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

58	Unidade	Requeijão - requeijão cremoso tradicional em pote de aproximadamente 420g.	15		
59	Unidade	Sal refinado e iodado pacote de 1kg	05		
60	Kg	Salsicha resfriada tipo hot dog. Feita de Carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, proteína de soja, sal, carne de frango, fécula de mandioca, condimentos naturais, açúcar, maltodextrina, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizante polifosfato de sódio, espessante carragena, antioxidante eritorbato de sódio, conservante nitrito de sódio, regulador de acidez citrato de sódio, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico e corante de urucum. Não contém glúten. Contém carne mecanicamente separada de aves.	10		
61	Unidade	Suco néctar de abacaxi , sem conservantes, sem ingredientes artificiais, com 50 % de suco. Feito com água, suco concentrado de pêsego, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural de abacaxi e vitamina C. Caixa de 1 litro.	30		
62	Unidade	Suco néctar de pêsego , sem conservantes, sem ingredientes artificiais, com 50 % de suco feito com água, suco concentrado de pêsego, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural de pêsego e vitamina C. Caixa de 1 litro.	30		
63	Unidade	Suco néctar de uva , sem conservantes, sem ingredientes artificiais, com 50 % de suco. Feito com água, suco concentrado de uva, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural de uva e vitamina C. Caixa de 1 litro.	30		
64	Unidade	Tempero em pó vermelho para carnes pacote com 12 sachês peso de 60 gramas.	05		
65	Kg	TOMATE - pêra de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta,	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

		isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.			
66	Kg	Tomate tipo caqui	05		
67	Kg	UVA NIAGARA - apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10		
TOTAL GERAL				R\$	

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A licitação destina-se contratar empresa do ramo para Fornecimento de Material de Consumo de Gêneros Alimentícios, fartamente mencionado acima, para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Luisburgo/MG.

3.2 - A presente aquisição será de extrema importância para melhor andamento dos trabalhos diários da Casa em prol de um atendimento de melhor qualidade a todos visitantes, funcionários e vereadores que frequentam a Casa legislativa.

3.3 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, conforme edital.

3.4 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

3.5 – O preço a ser pago abrangerá quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

3.6 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

III – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - O prazo para início do fornecimento é imediato.

3.2 - A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

3.4 - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O faturamento poderá ser efetuado mensalmente após entrega de mercadorias e produtos quando solicitados pela contratante e emissão de documento hábil ou seja Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviço.

4.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até 10 dias após a entrega da nota



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

fiscal para a contratante.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Câmara Municipal de Luisburgo/MG, 18 de Abril de 2022.

José Carlos Lacerda
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÉDIO

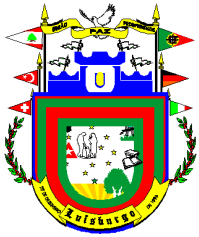
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 002/2022

Seleção de empresa especializada para Fornecimento de Material de Consumo de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Luisburgo-MG, conforme detalhado deste Edital:

RELAÇÃO DOS MATERIAIS

RELAÇÃO DOS MATERIAIS

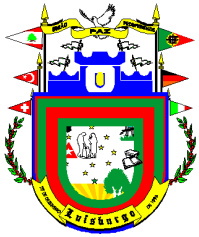
ITEM	UNID. DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Unidade	Abacaxi - pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	15	9,33	
02	Unidade	Açúcar tipo cristal pacote com 5kg.	40	20,96	
03	Unidade	Achocolatado em pó pote de 800 gramas	05	13,61	
04	Unidade	Água mineral galão 20 litros	80	12,66	
05	Kg	Alho em cabeça ou dentes	08	18,30	
06	Unidade	Alho picado e frito pote de 400 gramas	10	14,00	
07	Unidade	Arroz polido classe longo fino (agulhinha) tipo 01 pacote com 5 kg	12	22,83	
08	Unidade	Azeitona (sem caroço, sache - peso líquido 250g e peso drenado 120g	10	7,33	
09	Unidade	Bacon - pacote de bacon em cubos acondicionado a vácuo.	10	19,66	
10	Kg	BANANA PRATA - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10	5,33	
11	Kg	Batata branca lavada	10	8,00	
12	Unidade	Batata palha crocante pacote com 300 gramas	10	8,83	
13	Unidade	Biscoito água e sal pacote de 200 gramas	30	3,49	



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

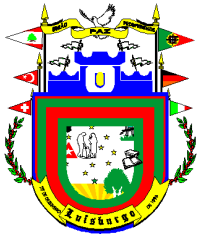
14	Unidade	Biscoito maisena pacote de 200 gramas	30	3,63	
15	Unidade	Biscoito salpet pacote de 200 gramas	30	3,98	
16	Unidade	Café torrado e moído tradicional , constituído de grãos de café arábica, com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados. Pacote de 1KG	50	38,00	
17	Unidade	Caldo sabor carne e galinha para tempero com aromatizante sintético idêntico ao natural cx de 57 gramas contendo 6 cubos.	15	1,83	
18	Unidade	Carne de Frango – coxa e contra coxa de Frango: Congelado, apresentando cor e odor característico. Embalagem - (Bandeja), limpa e Íntegra. Perdas Máximas de 30 % após o descongelamento e retiradas de pele.	15	12,83	
19	Unidade	Carne de frango - Coxinha da asa congelada, embalagem - Bandeja.	10	18,50	
20	Kg	Carne Moída - Carne Bovina: Músculo, moído, limpo, isento de tecido adiposo aparente e isento de tecido conjuntivo de revestimento. Deve ser entregue congelado, apresentar cor e odor característico.	20	26,00	
21	Kg	Cebola tipo amarela ou pêra CEBOLA - Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	10	5,30	
22	Kg	Cenoura - De 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	05	11,00	
23	Unidade	Creme de leite leve UHT 17% de gordura. Caixa de 200 gramas.	30	3,66	
24	Unidade	Ervilha em conserva. Embalagem: lata de aprox. 200 gramas.	05	3,83	
25	Unidade	Fardo de água mineral sem gás (contendo 12 garrafas de 500 ml cada)	80	22,33	
26	Unidade	Filé de frango - carne congelada de frango - filé de peito em bandeja de 1kg.	30	20,16	



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

27	Unidade	Filé de peito de frango temperado, cozido, desfiado e congelado pacote de 500 gramas	30	13,50	
28	Kg	GOIABA - De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	10	14,66	
29	Unidade	Ingredientes para feijoada kit pacote de 1 kg congelado	10	16,63	
30	Kg	LARANJA PÊRA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	15	5,33	
31	Unidade	Leite - UAT (UHT) integral - Embalagem em caixa de 1litro.	60	6,25	
32	Unidade	Leite condensado - acondicionado em embalagem de 395g	30	5,49	
33	Unidade	Linguiça congelada tradicional pacote de 1Kg	15	18,63	
34	Kg	Linguiça tipo calabresa - Linguiça calabresa, defumada elaborada com carne suína, isento de corantes em sua formulação, conservada em temperatura de congelamento.	15	23,00	
35	Kg	MAÇA NACIONAL Fuji - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	10	11,66	
36	Unidade	Macarrão tipo fettuccine massa com ovos pacote de 500 gramas	20	6,45	
37	Unidade	Maionese feita com água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Satche de 1 Kg.	15	17,21	
38	Kg	MAMÃO FORMOSA - Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como	10	7,33	



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

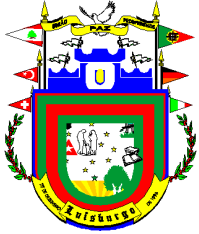
		fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.			
39	Kg	MANDIOCA - De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	15	5,00	
40	Kg	MANGA Palmer - De 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	10	6,66	
41	Kg	MARACUJÁ - Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	10	10,66	
42	Unidade	Margarina - cremosa com sal, lipídios 80% contendo gordura vegetal pote de 500 gramas.	08	9,55	
43	Unidade	Manteiga - Manteiga pura com sal. Embalagem com 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	08	12,88	
44	Unidade	Massa para Pastel – Massa de Pastel tamanho (Médio) pacote com aproximadamente 500 gr.	10	7,83	
45	Kg	MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	10	10,66	



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

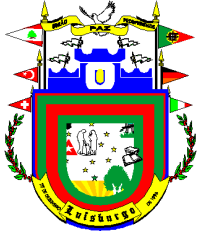
46	Unidade	Milho Verde em conserva. Embalagem: lata de aprox. 200 gramas.	20	3,83	
47	Unidade	Molho de tomate pronto tradicional sachê de 340 gramas.	15	3,16	
48	Unidade	Óleo de soja litro com 900 ml.	25	12,16	
49	Kg	PEPINO - De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10	5,66	
50	Kg	Pepino tipo caipira	03	5,66	
51	Unidade	POLPA DE FRUTAS - Graviola - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO	15	3,66	
52	Unidade	Queijo - industrializado acondicionado em embalagem a vácuo.	08	28,00	
53	Unidade	Refrigerante 2 litros cola feito com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten. contém açúcar.	80	10,16	
54	Unidade	Refrigerante 2 litros guaraná feito com água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante: ácido cítrico. conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio. corante caramelo tipo IV. Não contém glúten.	25	8,00	
55	Unidade	Refrigerante 2 litros laranja feito com água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten. contém açúcar.	25	9,66	
56	Unidade	Refrigerante 2 litros uva feito com água gaseificada, açúcar, suco natural de uva, acidulantes, conservador, corantes artificiais, tartrazina e aroma sintético artificial. Contém caloria, carboidrato e sódio. contém açúcar.	25	8,00	
57	Kg	Repolho verde.	03	9,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

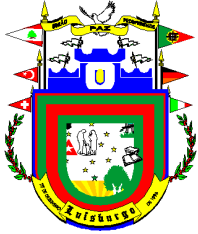
58	Unidade	Requeijão - requeijão cremoso tradicional em pote de aproximadamente 420g.	15	14,91	
59	Unidade	Sal refinado e iodado pacote de 1kg	05	1,99	
60	Kg	Salsicha resfriada tipo hot dog. Feita de Carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, proteína de soja, sal, carne de frango, fécula de mandioca, condimentos naturais, açúcar, maltodextrina, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizante polifosfato de sódio, espessante carragena, antioxidante eritorbato de sódio, conservante nitrito de sódio, regulador de acidez citrato de sódio, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico e corante de urucum. Não contém glúten. Contém carne mecanicamente separada de aves.	10	11,16	
61	Unidade	Suco néctar de abacaxi , sem conservantes, sem ingredientes artificiais, com 50 % de suco. Feito com água, suco concentrado de pêsego, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural de abacaxi e vitamina C. Caixa de 1 litro.	30	5,75	
62	Unidade	Suco néctar de pêsego , sem conservantes, sem ingredientes artificiais, com 50 % de suco feito com água, suco concentrado de pêsego, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural de pêsego e vitamina C. Caixa de 1 litro.	30	5,75	
63	Unidade	Suco néctar de uva , sem conservantes, sem ingredientes artificiais, com 50 % de suco. Feito com água, suco concentrado de uva, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural de uva e vitamina C. Caixa de 1 litro.	30	5,75	
64	Unidade	Tempero em pó vermelho para carnes pacote com 12 sachês peso de 60 gramas.	05	5,20	
65	Kg	TOMATE - pêra de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta,	10	13,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

		isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.			
66	Kg	Tomate tipo caqui	05	13,00	
67	Kg	UVA NIAGARA - apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10	20,66	
TOTAL GERAL				R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

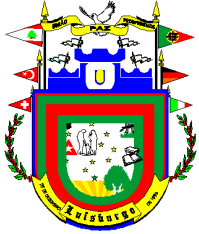
À
Câmara Municipal de Vereadores de Luisburgo/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2022, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

2. O valor de cada item está contida na planilha constante do anexo II.
3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte, alimentação e hospedagem e outros necessários ao pleno atendimento do Objeto.
4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.
6. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.
8. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para prestação dos serviços que integram esta proposta.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome legível



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 002/2022

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

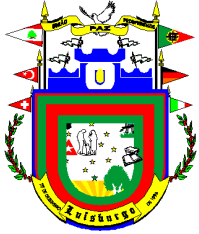
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 002/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 008/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022 da Câmara de Vereadores de Luisburgo/MG, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

ANEXO VI

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto à Câmara Municipal Vereadores Luisburgo/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

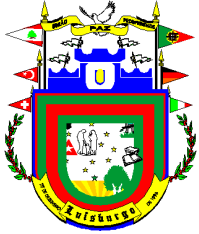
Local e data

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Reconhecer firma)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 002/2022

CONTRATO Nº _____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG, ATRAVÉS DO PRESIDENTE, SR. _____, E A EMPRESA _____.

Pelo presente Termo de Contrato, o CAMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Ayrton Senna, 186, Bairro Boa Esperança, Luisburgo, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 01.630.550/0001-57, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sra. _____, brasileiro, portador do CPF n.º _____ e na CI _____, residente e domiciliado nesta cidade na Rua _____, e, de outro lado, a Empresa _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento de Material de Consumo de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Luisburgo-MG, conforme Edital e Anexos.
- 1.2 - O prazo de prestação do serviço é imediata, logo os tramites legais e assinatura do contrato.
- 1.3 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizado pelo Presidente.
- 1.4 - O presente tem vigência de 8 (oito) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes, observando os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

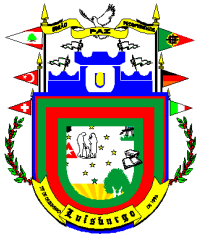
- 2.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxx), conforme Mapa de Apuração Sintético, parte integrante do presente Contrato, embora o pagamento seja de forma mensal.
- 2.2 - Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1 - Os bens licitados são de entrega imediata, após a ordem de fornecimento expedido pela Câmara, não cabendo reajustes de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA

Avenida Ayrton Senna, 186, Bairro Boa Esperança, Fone: (33) 3378 7130 – Luisburgo- Minas Gerais CEP 36.923-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

4.1 – Os matérias serão entregues na sede da Empresa Contratada de acordo com as solicitações feitas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O faturamento poder ser efetuado mensalmente após o início do fornecimento conforme requisição e nota fiscal.

5.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia após a entrega da nota fiscal eletrônica na sede da contratada.

5.3 - Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: 01 02 01 031 0002 4.005 339030 – FICHA: 26

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

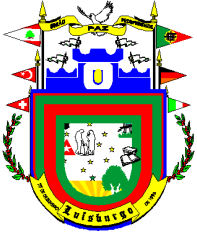
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Luisburgo e o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

8.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

contratual.

8.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Luisburgo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI

10.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital e anexos da Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

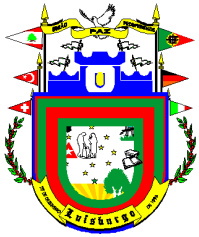
11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG, XX DE XXXXXXX DE 2022.

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

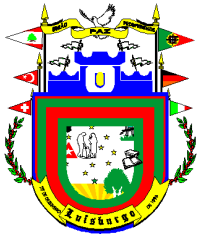


CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

TESTEMUNHAS: 1 - _____
CPF

2 - _____
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 002/20202

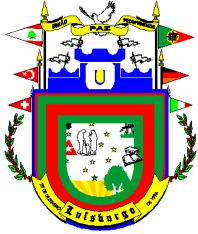
DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002

À

Câmara Municipal de Vereadores de Luisburgo/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 002/2022
Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ ou CPF _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. S^a. **DECLARAR**, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa